



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE - 7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 018

PROCESSO NUP
64361.013149/2024-18

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de Energia Elétrica para a Base Administrativa do Curado e Organizações Militares vinculadas.

INTERESSADO: Base Administrativa do Curado

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 10/10/2024

Localização Atual do Processo: Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 647-DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- DIEx Nº 151-SCI/DivALC/B ADM CURADO
- 3- PLS_2023-2024.pdf
- 4- DIEx Nº 364-SECÕES AP/CIA_CMDO_SV/B ADM CURADO
- 5- 3 - MR160225_000144_2024.pdf
- 6- Anexo II ETP_histórico de consumo 16 matrículas.pdf
- 7- 2 - ETP_160225-000264-2024.pdf
- 8- 4 - TR160225_000110_2024.pdf
- 9- 6 - Novo Contrato de Adesão _NeoenergiaPernambuco.pdf
- 10- Anexo I ETP_planilha custos e consumo ou23_out24.pdf
- 11- BI-231-de-6-Dezembro-24.pdf
- 12- 1 - DFD_ - NEOENERGIA_281_29assinado (2).pdf.application_pdf
- 13- 08._Justificativa_do_OD_para_Inexigibilidadeassinado.pdf
- 14- 14. Publicação PNCP.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 647-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 10 de outubro de 2024.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de Energia Elétrica para a Base Administrativa do Curado e Organizações Militares vinculadas.

Referências:

[a\) DIEx nº 364-S1/7º CGCFEx, de 13 AGO 24.](#)

Nesta data, faço a abertura do processo eletrônico referente à Inexigibilidade de Licitação - Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para atender a Base Administrativa do Curado e Organizações Militares vinculadas.

GILSON TORRES DE ARAUJO - ST
ADJUNTO DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST GILSON TORRES DE ARAUJO**, em 10/10/2024, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2aoQ-iReH-5B5v-ShgP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 151-SCI/DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.017966/2024-45

URGENTE

Recife, PE, 24 de dezembro de 2024.

Do Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado, Chefe da Divisão de Planejamento de Gestão e Controle Interno, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: Despacho de Aprovação do OD. Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica na Lei 14.133/2021.

Anexos:

[1\) PLS_2023-2024.pdf](#)

[2\) DIEEx nº 364-SECÕES AP/CIA_CMDO_SV/B ADM CURADO, de 17 DEZ 24](#)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DIEEx nº 364-SECÕES AP/CIA_CMDO_SV/B ADM CURADO, de 17 de dezembro de 2024 (**em anexo**).

Objeto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica na Lei 14.133/2021.

ETP: 264/2024

- Anexo I ao ETP - Documento de Formalização da Demanda (**DFD**) nº **542/2024**;

- Anexo II ao ETP - Matriz de Gerenciamento de Riscos (**MGR**) nº **144/2024**;

- Anexo III ao ETP - Planilha de custos e consumo **OUT 23 - OUT 24**;

- Anexo IV ao ETP - Histórico de consumo - 16 matrículas;

- Anexo V ao ETP - Contrato de adesão;

- Anexo VI ao ETP - Justificativa para a Inexigibilidade; e

Termo de Referência (TR) nº 110/2024.

1. Aprovação de DIEEx Requisitário

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, **aprovo** a requisição constante do **DIEEx Requisitário** em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Estudo Técnico**

Preliminar e da **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Referência

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Termo de Referência** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Autorização de Abertura de Processo de Contratação Direta

De acordo com o Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, inc. I, **autorizo** a **abertura de processo Contratação Direta** para eventual contratação do objeto em epígrafe.

5. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no tópico 4 do Termo de Referência atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

6. Justificativa da contratação/aquisição

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante descrita Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente contratação.

7. PROVIDÊNCIAS

Em face do exposto, determino:

7.1. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos: adote as demais providências necessárias à realização do **processo de inexigibilidade** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

7.2. Fiscalização Administrativa: para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes;

7.3. Fiscal de Contrato e Equipe de Planejamento da Contratação: para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes;

7.4. Divisão Administrativa: para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

8. Ao Sr Ch DPGCI, para conhecimento.

9. Ao Sr Comandante/Dirigente Máximo da OM, para conhecimento.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**, em 24/12/2024, às 12:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

mVnE-osXM-mSua-N9hh



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	09/08/2023	MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	17/08/2023	FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel Comandante da Base Administrativa do Curado

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DA B ADM CURADO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
- 9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- 11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
- 11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos da Base Administrativa do Curado.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando à Base Administrativa a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho da Base Administrativa quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores da Base Administrativa do Curado terão são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na Base Administrativa do Curado, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação da Base Administrativa do Curado com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais da Base Administrativa e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio da Base Administrativa do Curado, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TIC	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TIC	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TIC	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	DIVALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	DIVALC FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			
		- O hidrômetro da Base Administrativa do Curado encontra-se em boas condições de funcionamento? - Existe caixa protetora para o hidrômetro no edifício-sede da Base Administrativa do Curado? - Qual é a periodicidade de limpeza das caixas de água do edifício-sede da Base Administrativa do Curado? Quem é responsável pela limpeza? - Realizar testes para a verificação de possíveis vazamentos, os quais constam do Guia do Usuário da CEDAE. - Qual é o estado de conservação atual das caixas de concreto (e de suas tampas) do sistema de esgotos do edifício-sede da Base Administrativa do Curado, incluindo o da última caixa de inspeção? - A instalação de esgotos sanitários da Base Administrativa do Curado contém, ao menos, uma canalização aberta para o exterior (tubo de ventilação)? - As águas de chuva e jardins do edifício-sede da Base Administrativa do Curado são escoadas pelas instalações de esgotos sanitários? - Quem é responsável e com que periodicidade é feita a limpeza das caixas de gordura na Base Administrativa do Curado?	DIVALC FISC ADM	Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo	

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 13 JUN 23	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS nº 001/2023	Até JAN 24

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	-Valorização dos servidores; -Qualificação funcional; -Promover a saúde e a segurança; -Adequar o ambiente de trabalho; -Conscientização de saúde; -Promover ações de socialização; -Promover atividades laborais; -Valorização de servidores PNEs; -Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, , relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração de servidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seq Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável	Div Adm, Seq Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade e nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito da Base Administrativa do Curado	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos;	Div Adm, Seq Informática, Almo e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24
			Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	DIVALC e TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL da Ba Adm Curado ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt Ba Adm Curado, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão na Base Administra	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	Técnico em eletrotécnica designado, Fisc Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	Técnico de edificações designado, Div Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados na Ba Adm e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 13 JUN 23
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetura / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt Base, Ch Sec Adm, Almo e DIVALC	

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação do Site da OM (www.baadmcurado.eb.mil.br)	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos na Unidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da Base Adm do Curado é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:

- Solicitação de relatórios dos setores das unidades da Base Adm Curado sobre os itens ou ações a serem avaliados. A solicitação dos relatórios será realizada com antecedência aproximada de 60 dias do prazo de elaboração de relatórios da CPLS;
- Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
- Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, no site da OM;
- Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicado em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Recife-PE, na data da assinatura.

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JOSE DE MOURA
NO C-ABR, O-NEP/ABR, O-IAutoridade
Certificado de Defesa, OUP
002781890102, O-Identificado PF A3,
CN=FRANCISCO JOSE DE
MOURA
Razão: Utilizou o autor deste documento
Criado em:
Data: 2023.08.16 10:07:29-0300
Fonte: PDF-Reader Versão: 12.0.0

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel

Comandante da Base Administrativa do Curado

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO APARECIDO DA SILVA
Data: 18/08/2023 07:46:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten

Oficial de Controle Ambiental



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 364-SECÕES AP/CIA_CMDO_SV/B ADM CURADO
EB: 64361.017733/2024-42

Recife, PE, 17 de dezembro de 2024.

Do AUXILIAR DA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/7

Ao Sr Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Requisição. Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica na Lei 14.133/2021.

Anexos:

- 1) 1 - DFD - NEOENERGIA 281 29 assinado (2).pdf.application pdf
- 2) 2 - ETP 160225-000264-2024.pdf
- 3) 3 - MR160225 000144 2024.pdf
- 4) 4 - TR160225 000110 2024.pdf
- 5) 6 - Novo Contrato de Adesão NeoenergiaPernambuco.pdf
- 6) Anexo I ETP planilha custos e consumo ou23 out24.pdf
- 7) Anexo II ETP histórico de consumo 16 matrículas.pdf
- 8) BI-231-de-6-Dezembro-24.pdf
- 9) 08. Justificativa do OD para Inexigibilidade assinado.pdf

DIEEx Requisitório - Processo de Inexigibilidade de Licitação

NUP: 64361.013149/2024-18

Objeto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica na Lei 14.133/2021.

1. Em conformidade com a designação publicada no Boletim Interno nº 231/2024, de 06 de dezembro de 2024, e em atendimento ao Plano Anual de Contratações, solicito a esta Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DivALC) que sejam adotadas as providências necessárias junto ao Ordenador de Despesas, visando à apreciação do presente pedido de contratação direta da empresa NeoEnergia, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de concessionárias de serviços públicos.

ETP: 264/2024

- Anexo I ETP planilha custos e consumo OUT23 - OUT24
- Anexo II ETP_histórico de consumo 16 matrículas
- DFD NEOENERGIA

- MR: 144/2024

TR: 110/2024

Novo Contrato de Adesão

Justificativa para Inexigibilidade

2. Informo que o DFD e o Histórico de consumo, seguem anexos ao presente DIEx requisitório.

3. Por sua vez, informo que o ETP, o MGR e o TR, além de apensos, podem também ser acessados na plataforma Comprasnet.

JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES - 3º Sgt
AUXILIAR DA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/7

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES**, em 17/12/2024, às 12:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

e/uv-wuFb-8icy-Ww3p

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
144/2024	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	13/12/2024 09:25
Objeto da Matriz de Riscos		
Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações dos serviços de forma imprecisa ou com divergências.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda singular.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá possibilidade de desabastecimento de energia elétrica, prejudicando as atividades laborais e operacionais da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada cláusula das obrigações da contratada e forma da prestação do serviço.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação direta.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução total ou parcial dos serviços.	A Contratada deixar de fornecer o serviço de energia elétrica previsto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades da instituição.					
2	Grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar as obrigações da contratada previstas no contrato em relação aos serviços a serem fornecidos.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Comunicar Área do Contrato para aplicação das penalidades cabíveis em decorrência do não fornecimento de energia elétrica.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no início do fornecimento do serviço de energia elétrica.	Impossibilidade de início do fornecimento de energia elétrica logo após a formalização do processo de exigibilidade, impactando diretamente no atendimento das necessidades da Área Demandante.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de início do fornecimento de energia elétrica logo após a assinatura do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Emitir a documentação e formalizar contrato assim que possível após o processo de contratação direta ser concluído.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação célere das sanções administrativas previstas no contrato.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na conclusão do processo de	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição,	Planejamento	Administração	Alto	

contratação direta

licitações e contratos em formular os documentos necessários para o processo de inexigibilidade.

Impactos				
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades na Unidade.			
2	Haverá possibilidade de desabastecimento, prejudicando as atividades laborais e operacionais da Unidade.			
Ações Preventivas				
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.	Responsável:	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos	Responsável:	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	
Ações de Contingência				
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Responsável:	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falha no fornecimento dos serviços em caso de subdimensionamento da demanda.					
Ações Preventivas						
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos e/ou valores com cautela e conforme índices de aumentos realistas.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			Responsável: JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Falha na prestação do serviço por parte da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Prejuízos nas atividades da unidade.					
2	Possível dano a equipamentos elétricos devido à queda do fornecimento de energia elétrica, picos de energia, etc.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização do contrato com diligência e periodicamente.			Responsável:	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	
P-02	Verificar se a prestação do serviço está conforme o contrato.			Responsável:	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor e, se for o caso, comunicar ao Gestor do Contrato e/ou Fiscalização Administrativa de forma a abrir processo administrativo para aplicar, se for o caso, a sanção administrativa necessária.			Responsável:	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	
C-02	Caso haja algum prejuízo aos bens da Unidade, notificar o fornecedor a fim de que a contratada providencie o reparo ou a substituição do (s) material (is) danificado(s).			Responsável:	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Ausência de recurso orçamentário ou financeiro.	Ausência de planejamento orçamentário para custear os serviços contratados.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Comprometer o desenvolvimento das atividades.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar a reserva de recurso dentro do planejamento orçamentário, com recursos suficientes para execução do contrato.			Responsável: JORGE RICARDO MARQUES		ANDRADE
Ações de Contingência						
C-01	Como este tipo de serviço vem sendo executado regularmente, confirmar que há planejamento orçamentário para a continuidade de sua execução.			Responsável: JORGE RICARDO MARQUES		ANDRADE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES
Membro da comissão de contratação

Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

Histórico de consumo

7036654036

Selecionar o tipo:

☒ em kWh
 ☐ em R\$

Ano
 



Por meio deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7036654559

Histórico de consumo

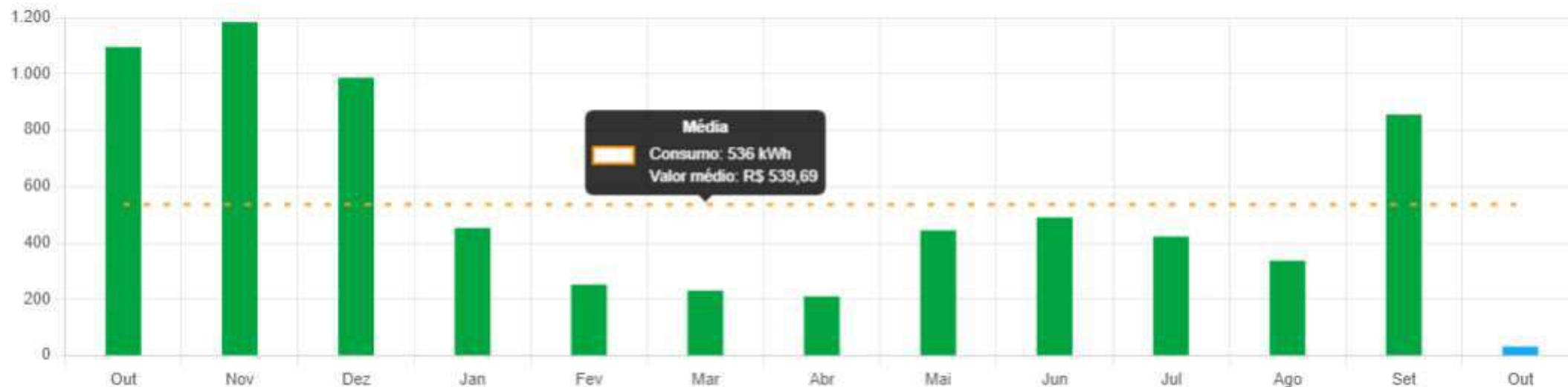
Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

em kWh

em R\$

Ano



7036671763

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

em kWh

em R\$

Ano



Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7036673502

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

☒ em kWh
 ☐ em R\$



Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7036673545

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

em kWh em R\$

Ano



Por meio deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7036707237

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

em kWh

em R\$

Ano





Para Você ▾

Para a Unidade Consumidora ▾

Fale Conosco ▾

Neoenergia ▾

Pernambuco

7036707318

Ano



Historico de consumo

7036707440

Selecionar o tipo:

☒ em kWh
 ☐ em R\$

Ano



Por meio deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7036707610

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

☒ em kWh
 ☐ em R\$

Ano
 



Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7048294124

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

em kWh

em R\$

Ano



Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7048295570

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

☒ em kWh
 ☐ em R\$

Ano
 



Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7048295856

Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

☒ em kWh
 ☐ em R\$

☐ Ano
 



Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7048296100

Histórico de consumo

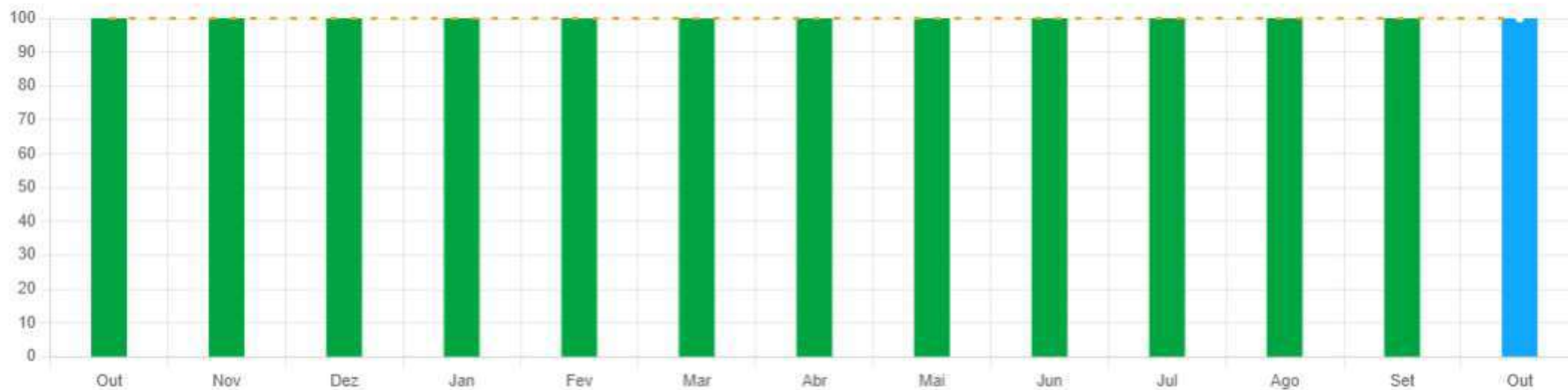
Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

em kWh

em R\$

Ano



Através deste serviço, você pode acompanhar o histórico de consumo dos últimos meses da sua unidade consumidora.

7048296623

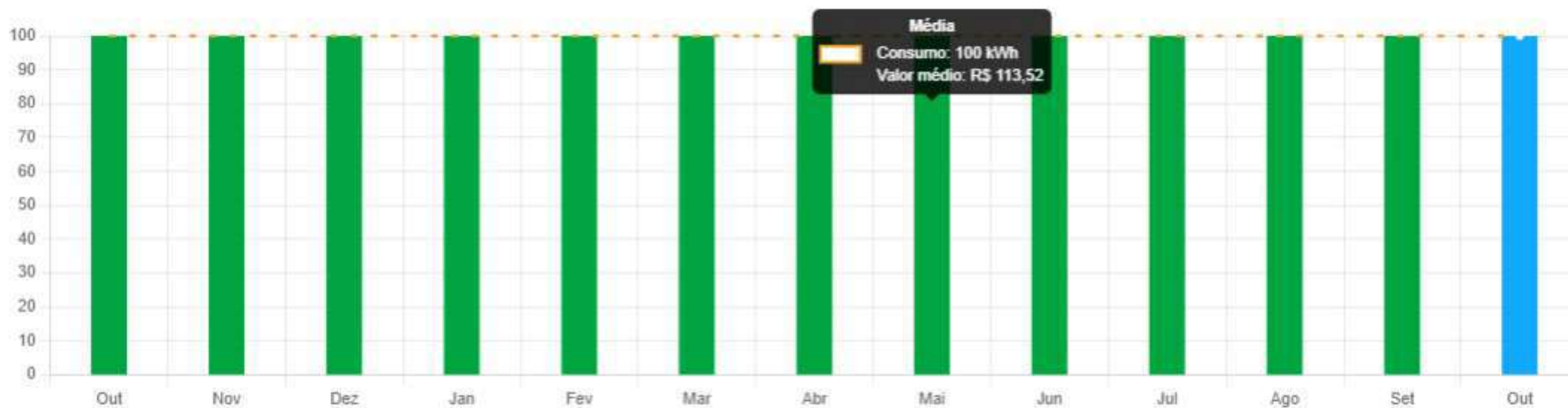
Histórico de consumo

Toque nas barras para mais detalhes.

Selecionar o tipo:

☒ em kWh
 ☐ em R\$

Ano
 



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
CNPJ: 31.543.***/*-**-**
ENDEREÇO:
RUA MONTE GUARARAPES SN
PRAZERES/PRAZERES
54000-000 JABOATAO DOS GUARARAPES PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1691571

CÓDIGO DO CLIENTE
7036705978



NOTA FISCAL Nº 331569792 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2624 1010 8359 3200 0108 6600 0331 5697 9210 7897 5200
Protocolo de autorização: 3262400037080392 - 28/10/2024 às 21:31:08

REF:MÊS/ANO
10/2024

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
05/12/2024

CLASSIFICAÇÃO: B3 PODER PUBLICO -FEDERAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 13/09/2024	LEITURA ATUAL 11/10/2024	Nº DE DIAS 28	PRÓXIMA LEITURA 12/11/2024
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------	----------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	671,38	0,54284293	364,45	14,17	364,45	20,50	74,72	0,41050000	PIS	566,30	0,87	4,92
Consumo-TE	kWh	671,38	0,44144172	296,37	11,48	296,37	20,50	60,75	0,33382000	COFINS	566,30	4,01	22,70
Acrés. Band.VERMELHA				24,05	0,92	24,05	20,50	4,93		ICMS	712,33	20,50	146,02
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				27,46	1,05	27,46	20,50	5,62					
Ilum. Púb. Municipal				134,50									
Trib.Federal(5.85%)				41,63									
TOTAL				805,20									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

NºDIAS FAT

OUT24

SET24

AGO24

JUL24

JUN24

MAI24

ABR24

MAR24

FEV24

JAN24

DEZ23

NOV23

OUT23

671

370

272

426

675

896

617

689

906

1118

752

834

690

28

32

32

29

33

29

29

33

28

29

22

31

30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3231108105	Energia Ativa	Único	6.558,00	7.213,00	1,00000	655,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Acrescentar aos consumos medidos a Perda de Transformação de 2.5 %.
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Pgto. nº 610047204773 da Conta Contrato Coletiva nº 7600011442.

10/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 7036705978

VENCIMENTO 05/12/2024

TOTAL A PAGAR R\$ 0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

NOTA FISCAL Nº 331569797 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

chave de acesso:

2624 1010 8359 3200 0108 6600 0331 5697 9710 2372 0745

Protocolo de autorização: 3262400037080806 - 28/10/2024 às 21:31:15



REF:MÊS/ANO
10/2024

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
05/12/2024

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2797457

CÓDIGO DO CLIENTE
7041180522

CLASSIFICAÇÃO: **B3 PODER PUBLICO -FEDERAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 20/09/2024		LEITURA ATUAL 21/10/2024		Nº DE DIAS 31		PRÓXIMA LEITURA 21/11/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	7.058,97	0,54284293	3.831,91	148,69	3.831,91	20,50	785,56	0,41050000	PIS	6.026,49	0,87	52,43
Consumo-TE	kWh	7.058,97	0,44144172	3.116,12	120,89	3.116,12	20,50	638,80	0,33382000	COFINS	6.026,49	4,01	241,66
Cons.Reat.Excedente	kVARh	0,00	0,44144172	0,00	0,00	0,00	20,50	0,00	0,33382000	ICMS	7.580,50	20,50	1.554,00
Acrés. Band.VERMELHA				134,38	5,20	134,38	20,50	27,54					
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				498,09	19,31	498,09	20,50	102,10					
Ilum. Púb. Municipal				88,74									
Trib.Federal(5.85%)				443,41									
TOTAL				7.225,83									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
70818558	Energia Ativa	Único	324821,00	330560,00	1,20000	6.886,80
70818558	Energia Reativa	Único	54,00	54,00	1,20000	0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Acrescentar aos consumos medidos a Perda de Transformação de 2.5 %.
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Pgto. nº 610047204773 da Conta Contrato Coletiva nº 7600011442.

10/2024

CÓDIGO DO CLIENTE **7041180522**

VENCIMENTO **05/12/2024**

TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

FATURA PAGA

Este documento é peça do processo 64361.013149/2024-18

Pág 40 de 85

Estudo Técnico Preliminar 264/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361013149/2024-18

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de contratação de serviço de natureza continuada de fornecimento de energia elétrica em rede, de acordo com a legislação vigente, necessário ao pleno funcionamento das Unidades Consumidoras cujas matrículas estejam vinculadas à Base Administrativa do Curado, incluindo a própria UG.

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço ora demandado tem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. A contratação não deverá gerar vínculos empregatícios entre Contratante e Contratada, vedando-se quaisquer relações que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A contratação realizar-se-á por inexigibilidade de licitação com base no inciso I, art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. A contratação dar-se-á por tempo indeterminado, com base no art. 109 do supracitado diploma legal.

4.5. Quanto às obrigações da contratada, **no tocante a qualidade na prestação no serviço e atendimento ao cliente**, ressalta-se que devem ser observadas as obrigações estabelecidas no contrato de concessão e distribuição de energia nº 26/2000 firmado entre a concessionário e a União, representada pela ANEEL, anexo ao ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme o inciso III, art. 9º, da IN 58/2022, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.2. Prontamente, em rápida análise, dada as características peculiares do objeto da contratação, descarta-se as metodologias elencadas nas alíneas b, c e d, acima mencionadas.

5.3. Remanesce, entretanto, a alínea "a", sobre a qual, debruçando-nos, analisamos contratações similares, bem como a presente contratação e os frutos dela esperados, apresentaram-se, como possíveis soluções à demanda emergente, 02 (duas) opções possíveis:

5.3.1. Geração própria de energia elétrica por fontes renováveis;

5.3.2. Contratação do fornecimento de energia elétrica com terceiros.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as possíveis soluções para a necessidade exposta, prontamente, descarta-se a possibilidade de geração própria de energia, isso, obviamente, requer vultoso investimento e planejamento de médio e longo prazo.

6.2. Fato relevante e de grande influência na decisão que desconsidera a opção acima, como sendo a mais adequada, é o prazo de 31 de dezembro de 2024, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, que impõe serem extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujo objetivo é substituição do atual contrato com a concessionária, o qual foi erigido sobre os fundamentos de lei já revogada, por um novo contrato alicerçado na nova lei de licitações e contratos, lei nº 14.133/2021.

6.3. Diante do exposto, apresenta-se, como solução mais adequada, a contratação, via inexigibilidade de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas é de 433.135,96 Kw/h e foram extraídas das faturas emitidas pela concessionária de energia elétrica.

7.1.1. Como média mensal, considerando as 16 matrículas, teremos um consumo de 32.813,33 Kw/h

7.2. A metodologia utilizada levou em consideração a soma do consumo acumulado nos últimos 12 (doze) meses (outubro23-outubro24), em Kw/h, das 16 (dezesseis) matrículas vinculadas à Base Administrativa do Curado.

7.3. Os documentos utilizados como fonte das informações acima prestadas seguem anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

7.3.1. Para as matrículas categorias B1 e B2 foram consultadas e anexadas às faturas dos últimos 12 (doze) meses (outubro23-outubro24), dada a ausência da informação gráfica presente nas faturas categoria B3.

7.3.2. Para as matrículas categoria B3 foram consultadas e anexadas apenas a última fatura (outubro24), a qual contém dispositivo gráfico informativo, discriminando o consumo dos últimos 12 (doze) meses da respectiva matrícula.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 436.079,13

8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$436.079,13 (quatrocentos e trinta e seis mil setenta e nove reais e treze centavos).

8.2. A metodologia utilizada para estimar o valor total de consumo, em reais, levou em consideração a soma dos valores das 12 (doze) últimas faturas (out23-out24) de cada matrícula vinculada à Base Administrativa do Curado.

8.3. Ao resultado da soma encontrada pelo método acima, foram acrescidos 10% desse valor, a fim de criar margem de segurança para eventuais e prováveis reajustes nas tarifas exaradas pela concessionária.

8.4. As tarifas são reajustadas anualmente.

8.5. A tabela de tarifas vigentes segue em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o parcelamento é a regra.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Este processo está relacionado à Dispensa de Licitação nº 19/2019, dessa UASG e tem o escopo de substituir o contrato editado sobre o mencionado processo, a fim de atualizar e alinhar seus termos à NLLC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000210/2025;

II. Data de publicação no PNCP: 09/05/2024;

III. Id do item no PCA: 143, 435;

IV. Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;

V. Identificador da Futura Contratação: 160225-19/2025, 160225-11/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A finalidade institucional desta Unidade administrativa é indissociável do interesse público, de maneira tal que, o não cumprimento de suas metas, a interrupção ou paralisação eventual das suas atividades vão de encontro ao interesse público.

12.2. A presente contratação reveste-se de essencialidade e imprescindibilidade, pois o seu objeto é força motriz e condição sem a qual não há moção, tampouco concretização de tarefas simples ou complexas, tais como bombear água para consumo ou realizar atendimento hospitalar de urgência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Este ETP subsidiará a elaboração do Termo de Referência para o prosseguimento do processo de inexigibilidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A geração da energia contratada, em parte, provem de fontes não renováveis, o que implica na geração de resíduos e maior interferência no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Do exposto neste planejamento, considera-se fundamentada a necessidade e viabilidade da pretensa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 11:20:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I ETP_planilha custos e consumo ou23_out24.pdf (89.6 KB)
- Anexo II - Anexo II ETP_histórico de consumo 16 matrículas.pdf (1.39 MB)
- Anexo III - Novo Contrato de Adesão _NeoenergiaPernambuco.pdf (187.62 KB)

Termo de Referência 110/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2024	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES	16/12/2024 11:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64361.013149 /2024-18

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica em rede, de acordo com a legislação vigente, necessários ao pleno funcionamento das Unidades Consumidoras Subordinadas à Base Administrativa do Curado, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR CONSUMO ANUAL ESTIMADO
1	Fornecimento de Energia Elétrica em Rede	4120	Kw/H	433.135,96	R\$436.079,15

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é indeterminado na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000210/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 09/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 143, 435;
- IV. Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160225-19/2025, 160225-11/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adoção de medidas para evitar o desperdício de energia elétrica, conforme Plano Diretor de Logística Sustentável desta Unidade Administrativa, o qual prevê, no subitem XXX, medidas relativas ao consumo consciente de energia elétrica.

4.1.2. Continuidade de estudos para implementação de energia limpa (Fotovoltaica);

4.1.3. Com fulcro no princípio da eficiência, estabelecer, em conformidade com as normas legais, critérios mais rigorosos nas aquisições de equipamentos consumidores de energia elétrica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4.. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratação tem o fim de preservar o atual fonecimento, dando continuidade ao serviço já disponível à Unidade Administrativa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

5.2.1. Av. Prof. Luiz Freire, 198 - Várzea, Recife - PE, 50740-437.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação in loco pelo fiscal do contrato da prestação do serviço de fornecimento e ainda a medição da quantidade utilizada através do medidor instalado pela contratada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.

7.2.1. Consumo em KWh mensurado através de medidor.

Do recebimento

7.3. Devido à finalidade secundária deste processo, qual seja, substituir o atual contrato (alicerçado sobre os ditames da revogada Lei nº 8.666 de 1992) por contrato fundamentado na NLLC, lei nº 14.133/2021, não haverá recebimento provisório nem definitivo, uma vez que, também, não haverá interrupção da execução do objeto do atual contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

7.19. Não haverá pagamento antecipado.

Cessão de crédito

7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.20.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.21. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3 Na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o preço é fixado por preço certo de unidades determinadas, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, sendo assim é o regime mais adequado para o caso em tela já que não é possível determinar a quantidade exata de energia elétrica a ser demandada, sendo a quantificação realizada através de medições periódicas.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de distribuição de energia elétrica, expedido pelo Presidente da República, nos termos do art. 1º, do Decreto Presidencial, de 22 de março de 2000, publicado na página 24 do DOU de 23.3.2000.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 436.079,13

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$436.079,13 (quatrocentos e trinta e seis mil setenta e nove reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES

Membro da comissão de contratação

ANEXO I – CONTRATO DE ADESÃO - GRUPO B**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA**

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – NEOENERGIA PERNAMBUCO**, CNPJ no nº 10.835.932/0001-08, com sede nesta Cidade, à Avenida João de Barros, 111, Boa Vista, Recife -PE, doravante denominada DISTRIBUIDORA; e (nome do CONSUMIDOR), (documento de identificação e número), (CPF ou CNPJ), doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora nº (número de referência), situada na (endereço completo da unidade consumidora), aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão maior ou igual a 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

- 4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;
- 4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;
- 4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;
- 4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;
- 4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.
- 4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:
- 4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;
- 4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:
- 6 (seis) horas, no meio urbano;
 - 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
 - 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

- 5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:
- 5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
- 5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;

- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço:

www.neoenergiapernambuco.com.br ;

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: (116 - ligação gratuita)

- Telefone para demais atendimentos: **(Clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: (0800 701 0155 - ligação gratuita)**

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página:
www.neoenergiapernambuco.com.br

8.2.4. plataforma “Consumidor.gov.br”

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 282 5599

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.neoenergiapernambuco.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canais de Atendimento

Site: www.neoenergiapernambuco.com.br

Teleatendimento: 116 - ligação gratuita

Clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 701 0155 - ligação gratuita

Atendimento fora da área de concessão: 0800 024 2244

Ouvidoria: 0800 282 5599- ligação gratuita

MATRÍCULAS NEOENERGIA GRUPO B															
Nr	Matricula	OM	CNPJ	Endereço	A- (consumo médio 12 meses out23-out24) Kw/h	B- (consumo acumulado 12 meses) Kw/h	C- (valor atual tarifa B3) R\$	D=BxC (total acumulado s/ tributos) R\$	E- (PIS/Cofins 4,03%) R\$	F=D+F+ICMS (Total com PIS/Cofins ICMS 20,5%) R\$	G- (contribuição Iluminação pública 7%) R\$	H=F+G R\$	I=H+2,6% (bandeira vermelha 2,6% aprox) R\$	J=I+10% (prospecção de 10% para eventual reajuste) R\$	K=B+10% (prospecção de 10% sobre consumo em Kw/h) Kw/h
1	7036707318	SIP/7	31.543.958/0001-52	RUA DO HOSP CIO 563 BOA VISTA / RECIFE 50050-050 RECIFE-PE	2.874,00	34.488,00	R\$ 0,74432	R\$ 25.670,11	R\$ 1.034,51	R\$ 32.045,54	R\$ 1.796,91	R\$ 33.842,44	R\$ 34.722,35	R\$ 38.194,58	37.936,80
2	7036705978	PHNG	31.543.958/0001-52	RUA MONTE GUARARAPES SN PRAZERES/PRAZERES 54000-000 JABOATAO DOS GUARARAPES PE	685,50	8.226,00	R\$ 0,74432	R\$ 6.122,78	R\$ 246,75	R\$ 7.643,43	R\$ 428,59	R\$ 8.072,02	R\$ 8.281,90	R\$ 9.110,09	9.048,60
3	7036671763	PHNG	31.543.958/0001-52	ET DA BATALHA SN CENTRO/PRAZERES 54315-010 JABOATAO DOS GUARARAPES PE	7.731,00	92.772,00	R\$ 0,74432	R\$ 69.052,06	R\$ 2.782,80	R\$ 86.201,82	R\$ 4.833,64	R\$ 91.035,47	R\$ 93.402,39	R\$ 102.742,63	102.049,20
4	7036673502	CIMNC	31.543.958/0001-52	RUA ARASSOIABA SN ILUMINACAO PUBLICA ARACOIABA/ARACOIABA 53690-000 ARACOIABA PE	209,00	2.508,00	R\$ 0,74432	R\$ 1.866,75	R\$ 75,23	R\$ 2.330,38	R\$ 130,67	R\$ 2.461,05	R\$ 2.525,04	R\$ 2.777,55	2.758,80
5	7036673545	CIMNC	31.543.958/0001-52	RUA ARASSOIABA 8 CENTRO/ARACOIABA 53690-000 ARACOIABA PE	6.583,00	78.996,00	R\$ 0,74432	R\$ 58.798,30	R\$ 2.369,57	R\$ 73.401,45	R\$ 4.115,88	R\$ 77.517,33	R\$ 79.532,78	R\$ 87.486,06	86.895,60
6	7036707237	CIMNC	31.543.958/0001-52	RUA ARASSOIABA 9 A COMANDO DA SETIMA REG DE EXERCITO CENTRO/ARACOIABA 53690-000 ARACOIABA PE	35,00	420,00	R\$ 0,74432	R\$ 312,61	R\$ 12,60	R\$ 390,26	R\$ 21,88	R\$ 412,14	R\$ 422,85	R\$ 465,14	462,00
7	7036707610	Edf. 19 de Abril	31.543.958/0001-52	AV BOA VIAGEM 6340 EDF 19 DE ABRIL BOA VIAGEM / RECIFE 51130-000 RECIFE-PE	3.328,00	39.936,00	R\$ 0,74432	R\$ 29.725,16	R\$ 1.197,92	R\$ 37.107,71	R\$ 2.080,76	R\$ 39.188,47	R\$ 40.207,37	R\$ 44.228,10	43.929,60
8	7036654036	Rua Estrela	31.543.958/0001-52	RUA DA ESTRELA 123 COMANDO DO	1.060,00	12.720,00	R\$ 0,74432	R\$ 9.467,75	R\$ 381,55	R\$ 11.819,16	R\$ 662,74	R\$ 12.481,90	R\$ 12.806,43	R\$ 14.087,08	13.992,00
9	7036654559	Residencial Guararapes	31.543.958/0001-52	AV PROF LUIZ FREIRE SN 1 RES GUARARAP-GUARITA DO CORPO DA GUADA 1 VARZEA / RECIFE 50000-000 RECIFE-PE	536,00	6.432,00	R\$ 0,74432	R\$ 4.787,47	R\$ 192,93	R\$ 5.976,48	R\$ 335,12	R\$ 6.311,60	R\$ 6.475,71	R\$ 7.123,28	7.075,20
10	7036707440	Casa Caiada	31.543.958/0001-52	RUA PROF MARCULINO BOTELHO 1. CORPO DA GUARDA CASA CAIADA / OLINDA 53130-150 OLINDA-PE	100,00	1.200,00	R\$ 0,74432	R\$ 893,18	R\$ 36,00	R\$ 1.115,02	R\$ 62,52	R\$ 1.177,54	R\$ 1.208,15	R\$ 1.328,97	1.320,00
11	7041180522	7º CGCFEx	31.543.958/0001-52	AV JOÃO DE BARROS 711 BOA VISTA / RECIFE 50100-020 RECIFE-PE	7.853,83	94.245,96	R\$ 0,74432	R\$ 70.149,15	R\$ 2.827,01	R\$ 87.571,40	R\$ 4.910,44	R\$ 92.481,84	R\$ 94.886,37	R\$ 104.375,00	103.670,56
12	7048294124	4º B Com	31.543.958/0001-52	AV DR JOSE RUFINO 3131 BR 101 CARP BARRO/RECIFE 50930-680 RECIFE PE	591,00	7.092,00	R\$ 0,74432	R\$ 5.278,72	R\$ 212,73	R\$ 6.589,74	R\$ 369,51	R\$ 6.959,25	R\$ 7.140,19	R\$ 7.854,21	7.801,20
13	7048295570	7º GAC	31.543.958/0001-52	RUA BOABA 1 A – OURO PRETO – OLINDA 53370-490 OLINDA PE	497,00	5.964,00	R\$ 0,74432	R\$ 4.439,12	R\$ 178,90	R\$ 5.541,63	R\$ 310,74	R\$ 5.852,36	R\$ 6.004,53	R\$ 6.604,98	6.560,40
14	7048295856	7º GAC	31.543.958/0001-52	AV. DR. JOAQUIM NABUCO 1957 – JABOATÃO/OLINDA 53320-065 OLINDA PE	530,00	6.360,00	R\$ 0,74432	R\$ 4.733,88	R\$ 190,78	R\$ 5.909,58	R\$ 331,37	R\$ 6.240,95	R\$ 6.403,22	R\$ 7.043,54	6.996,00
15	7048296100	7º GAC	31.543.958/0001-52	AV. DR. JOAQUIM NABUCO 1957 – JABOATÃO/OLINDA 53320-065 OLINDA PE	100,00	1.200,00	R\$ 0,74432	R\$ 893,18	R\$ 36,00	R\$ 1.115,02	R\$ 62,52	R\$ 1.177,54	R\$ 1.208,15	R\$ 1.328,97	1.320,00
16	7048296623	14º B Inf Mtz	31.543.958/0001-52	DECIMO QUARTO BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	100,00	1.200,00	R\$ 0,74432	R\$ 893,18	R\$ 36,00	R\$ 1.115,02	R\$ 62,52	R\$ 1.177,54	R\$ 1.208,15	R\$ 1.328,97	1.320,00
Total					32.813,33	393.759,96		R\$ 293.083,41	R\$ 11.811,26	R\$ 365.873,61	R\$ 20.515,84	R\$ 386.389,45	R\$ 396.435,57	R\$ 436.079,13	433.135,96

- Cabo-de-Dia à Companhia de Comando e Serviço da B Adm Curado	- Cb CHAVES.
- Plantões aos Pavilhões da Companhia de Comando e Serviço da B Adm Curado	- A Cargo da CCSv.

Escala de Serviço para o dia 13 de Outubro de 2024 (Domingo)**SERVIÇOS EXTERNOS**

- Oficial-de-Dia do Quartel General da 7ª Região Militar	- 2º Ten PAULO.
- Adjunto ao Oficial-de-Dia do Quartel General da 7ª Região Militar	- 2º Sgt AMORIM LIMA.
- Adjunto ao Oficial-de-Dia do Quartel General do Comando Militar do Nordeste	- 2º Sgt RODRIGO.
- Comandante da Guarda do Quartel General da 7ª Região Militar.	- 3º Sgt S. RODRIGUES.
- Comandante da Patrulha ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes.	- 3º Sgt DE MEDEIROS.
- Cabo da Guarda do Quartel General da 7ª Região Militar	- Cb VICTOR.
- Cabo da Guarda a Vila Guararapes (PNR)	- Cb KILDERY.
- Cabo da Patrulha ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes.	- Cb ESDRAS.
- Guarda ao Quartel General da 7ª Região Militar	- A Cargo da CCSv.
- Guarda a Vila Guararapes (PNR)	- A Cargo da CCSv.
- Patrulha ao Parque Histórico Nacional dos Guararapes	- A Cargo da CCSv.
- Bombeiro-de-Dia do Quartel General da 7ª Região Militar	- Sd EP LUCENA.
- Permanência ao Aprovisionamento da B Adm Curado	- Cb TRAVASSOS.
- Cozinheiro-de-dia ao Aprovisionamento da B Adm Curado	- Sd EP JUNIOR.
- Auxiliar de Cozinha ao Aprovisionamento da B Adm Curado	- Sd EP WICTOR, Sd EV 658 KEVINY, Sd EV 719 VENICIOS, Sd EV 615 BARCELLAR.
- Motorista-de-dia ao Quartel General da 7ª Região Militar	- Sd EV 664 LOURENÇO
- Motorista da Patrulha ao Parque Histórico do Guararapes.	- Sd EP JOÃO PEDRO.

SERVIÇOS INTERNOS

- Sargento-de-Dia ao Comando da 7ª Região Militar	- 3º Sgt GUEDES.
- Sargento-de-Dia à B Adm Curado	- 3º Sgt GABRIEL.
- Sargento-de-Dia à CCSv da B Adm Curado	- 3º Sgt MARQUES.
- Cabo-de-Dia à Companhia de Comando e Serviço da B Adm Curado	- Cb JOÃO PEDRO.
- Plantões aos Pavilhões da Companhia de Comando e Serviço da B Adm Curado	- A Cargo da CCSv .

Escala de Serviço para o dia 14 de Outubro de 2024 (Segunda-Feira)

SERVIÇOS EXTERNOS

- Oficial-de-Dia do Quartel General da 7ª Região Militar	- 1º Ten COUTINHO.
- Adjunto ao Oficial-de-Dia do Quartel General da 7ª Região Militar	- 1º Sgt DANTAS.
- Adjunto ao Oficial-de-Dia do Quartel General do Comando Militar do Nordeste	- 1º Sgt FRANCISCO.
- Comandante da Guarda do Quartel General da 7ª Região Militar.	- 3º Sgt MOURA.
- Cabo da Guarda do Quartel General da 7ª Região Militar	- Cb SOUZA.
- Guarda ao Quartel General da 7ª Região Militar	- A Cargo da CCSv .
- Enfermeiro-de-dia ao Posto de Saúde (UAAC)	- Sd EP FRANÇA SILVA.
- Bombeiro-de-Dia do Quartel General da 7ª Região Militar	- Sd EP SOARES.
- Permanência ao Aprovisionamento da B Adm Curado	- 3º Sgt VITAL.
- Cozinheiro-de-dia ao Aprovisionamento da B Adm Curado	- Cb AFEU.
- Auxiliar de Cozinha ao Aprovisionamento da B Adm Curado	- Sd EV 703 MATHEUS SOUZA, Sd EP RODRIGO JOSÉ, Sd EV 651 LEONARDO SILVA, Cb MOREIRA.
- Motorista-de-dia ao Quartel General da 7ª Região Militar	- Sd EV 667 MARIO JOSE.
- Corneteiro-de-dia ao Quartel General da 7ª Região Militar.	- Cb CAMILO.

SERVIÇOS INTERNOS

- Sargento-de-Dia ao Comando da 7ª Região Militar	- 3º Sgt PADILHA.
- Sargento-de-Dia à B Adm Curado	- 3º Sgt BORBA.
- Sargento-de-Dia à CCSv da B Adm Curado	- 3º Sgt JAILTON GOMES.
- Cabo-de-Dia à Companhia de Comando e Serviço da B Adm Curado	- Cb LUCAS FERREIRA.
- Plantões aos Pavilhões da Companhia de Comando e Serviço da B Adm Curado	- A Cargo da CCSv .
- Missão de Permanência ao Pavilhão de Comando da B Adm Curado.	- A Cargo da CCSv .

(Nota nº 35860, de 6 de dezembro de 2024, da(o) CCSVCMDO)

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

a. Apresentação por Término de Férias

Apresentou-se, em 6 de dezembro de 2024 por término de 10 (dez) dias de suas férias regulamentares (2ª parcela), relativas ao ano de 2023, e está pronto para o serviço.

1º Sgt **MARCIO ALEXANDRE PELAGIO DA SILVA**

Em consequência, a 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35814, de 5 de dezembro de 2024, da(o) CCSVCMDO)

b. Desligamento, Exclusão e Trânsito de Praça

Desligo do estado efetivo e excluo do número de adidos desta OM, a contar de 2 de dezembro de 2024, sendo concedido 30 (dias) de trânsito, a contar de 3 de dezembro 2024, de acordo com o inciso 1º, do Art 452, da Port Min Nr 816, de 19 DEZ 03 e item IV, do Art 64 da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), por ter sido transferido por Necessidade do Serviço - Ida para GU Especial, conforme publicado no Aditamento da DCEM 3J ao Bol do DGP nº 109, de 20 de setembro de 2024.

1º Sgt **JOSÉ MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA**

Em consequência, a 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35861, de 6 de dezembro de 2024, da(o) 1ª SEÇÃO)

c. Passagem de Militar à Disposição

De acordo com o contido no DIEx Simplificado Nº 165-Posto Sau/CIA_CMDO_SV/B ADM CURADO, de 5 de dezembro de 2024, passou à disposição da Cia Cmdo da 10ª Bda Inf Mtz a 3º Sgt Sau **JEANE VIRGINIO DE LIMA**, oriunda desta Base Adm Curado, no período de 16 de outubro de 2024 à 30 de novembro de 2024, com a finalidade de apoiar a Seção de Saúde.

3º Sgt **JEANE VIRGINIO DE LIMA**

(Por não ter sido publicado em tempo oportuno)

Em consequência, a Seção de Pessoal, Seção de Inteligência e Instrução, a CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35846, de 6 de dezembro de 2024, da(o) 1ª SEÇÃO)

De acordo com o contido no DIEx Simplificado Nº 166-Posto Sau/CIA_CMDO_SV/B ADM CURADO, de 5 de dezembro de 2024, passou à disposição da Cia Cmdo da 10ª Bda Inf Mtz a 3º Sgt Sau **MÉRCIA CORREIA DE OLIVEIRA**, oriunda desta Base Adm Curado, a contar da data de 2 de dezembro de 2024, com a finalidade de apoiar a Seção de Saúde.

3º Sgt **MERCIA CORREIA DE OLIVEIRA**

(Por não ter sido publicado em tempo oportuno)

Em consequência, a Seção de Pessoal, Seção de Inteligência e Instrução, a CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35849, de 6 de dezembro de 2024, da(o) 1ª SEÇÃO)

d. Plano de Férias - Alteração

Autorizo a mudança de período de férias regulamentares, relativas a 2024, do militar abaixo relacionado, de acordo com o que se segue:

De: 5º Período - 30 dias: (Parcela única) de 7 JUL a 5 AGO 25.

Para: 2º Período - 30 dias: (Parcela única) de 6 JAN a 4 FEV 25.

Cb **RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- devido à alteração, o militar não poderá mudar o período de férias novamente relativo ao gozo de 2024;
- a 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35869, de 6 de dezembro de 2024, da(o) 1ª SEÇÃO)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. RELATÓRIO DE EXAME DE PHPM E AFINS - Conclusão e Entrega

1) Por meio do DIEx Simplificado Nº 282-SEÇ COORD EXM PG/B ADM CURADO, de 4 DEZ 2024, a Asp CALINE DA SILVA **CACHOEIRA**, do Cmdo 7ª RM, chefe da equipe designada para realizar o exame no mês de Novembro/2024, das Pastas de Habilitação à Pensão, CadBen-FuSEx, Auxílio-transporte e Assistência Pré-escolar, do efetivo das OM vinculadas à B Adm Curado, entregou na Seç Coor EPP, os relatórios concluídos, do Cmdo 7ª RM; B Adm Curado; SVP/7ª RM; 7º CGCFEx; CRO/7; Cia C 10ª Bda Inf Mtz; 10º Pel PE; 4º BPE; 4º B COM; 7º GAC; 7ª Cia Com; 5º CTA; 10º Esqd C Mec; CIMNC, CMR e 14º BIMtz, deixando de entregar os relatórios das seguintes OMV: Cmdo CMNE, Cmdo 7ª DE, Cia C CMNE, 5ª Cia Intl, pela não conclusão pelos examinadores, e do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, por não ter examinados para o mês em questão.

Em consequência:

1) A Seç Coor EPP, remeta para as OMV, a 1ª via dos relatórios assinados e entregues, providenciar as determinações estabelecidas nas normas regulatórias vigentes:

- a) Análise e emissão do despacho;
- b) Publicação no BI da OMV;
- c) Arquivo, controle; e
- d) Outros, a critério da OMV.

2) A Seç Coor EPP, providencie por intermédio do canal digital da Seção de Inteligência da B Adm Curado, a remessa para as OMV, do rascunho dos relatórios, conforme disponibilizado pelo examinador (em arquivo editável), para facilitar a transcrição;

3) Seja arquivada 01 (uma) cópia dos relatórios das PHPM, na SCRG/BAdmCurado, conforme diretriz do Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - IEFEx 2 (Cmt B Adm/B Adm Ap) – 2ª edição 2022;

4) 01 (uma) cópia de todos relatórios, seja arquivada na Seç Coor EPP para controle; e

5) Demais interessados tomem conhecimento e as providências ecorrentes.

b. ARRANCHAMENTO

Para o dia:

7 de dezembro de 2024 (sabado)

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas:

QUANTITATIVO			COMPLEMENTOS	
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	5	C Fin	40
S Ten/Sgt	RR	11	C Fin 60%	-
Cb/Sd	QR	52	C Fin 4º BPE	-
Civis 60%	RR	-	-	-
Civis 60%	QR	-	-	-

Em consequência, o Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas (QS):

Café: 68 - Almoço: 40 - Jantar: 40

(Nota nº 35821, de 5 de dezembro de 2024, da(o) DADMAPRV)

8 de dezembro de 2024 (domingo)

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas:

QUANTITATIVO			COMPLEMENTOS	
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	5	C Fin	40
S Ten/Sgt	RR	11	C Fin 60%	-
Cb/Sd	QR	52	C Fin 4º BPE	-
Civis 60%	RR	-	-	-
Civis 60%	QR	-	-	-

Em consequência, o Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas (QS):

Café: 68 - Almoço: 40 - Jantar: 40

(Nota nº 35822, de 5 de dezembro de 2024, da(o) DADMAPRV)

9 de dezembro de 2024 (segunda-feira)

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas:

QUANTITATIVO			COMPLEMENTOS	
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE

Oficiais	RR	203	C Fin	759
S Ten/Sgt	RR	246	C Fin 60%	-
Cb/Sd	QR	310	C Fin 4º BPE	-
Civis 60%	RR	-	-	-
Civis 60%	QR	-	-	-

Em consequência, o Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas (QS):

Café: 418 - Almoço: 759 - Jantar: 42

(Nota nº 35823, de 5 de dezembro de 2024, da(o) DADMAPRV)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Em conformidade com o previsto nos Arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021, designo os militares, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) referente aos serviços de fornecimento de energia elétrica com a Companhia Energética de Pernambuco S.A. (Neoenergia), de fornecimento de água e coleta de esgoto com a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) e serviços postais com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), mediante inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de substituir os atuais contratos regidos pela revogada Lei 8.666/93.

- 3º Sgt **JOSE MARCIO PEREIRA DA SILVA**
Processo de contratação dos Correios (CNPJ 34.028.316/0021-57)
- 3º Sgt **CHRISTOPHER PACHECO NASCIMENTO**
Processo de contratação da Compesa (CNPJ 09.769.035/0001-64)
- 3º Sgt **JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES**
Processo de contratação da NeoEnergia (CNPJ 10.835.932/0001-08)

Em consequência:

- 1) os militares deverão elaborar a documentação da Fase Interna da Contratação: Documentação referente aos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, com base na legislação em vigor; e
- 2) a DA, o Fisc Adm, a DIVALC,e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35796, de 4 de dezembro de 2024, da(o) DADMFISC)

d. EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA

Substituição

De acordo com a Ordem de Serviço Nº 03 - PRM 07-001/Cmdo 7ª RM - Recife Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), foi substituído o militar abaixo para compor a Equipe do EXAR/2024, no período de 9 a 16 DEZ 24, no horário das 08:00h às 15:30h.

- 3º Sgt **DEYVID ALBERTO SOARES DAMIAO**
Substituto
- 3º Sgt **VITOR COSMO BEZERRA**
Substituído

Em consequência:

- o militar permaneça fora de qualquer missão ou escala de serviço durante o período informado;
- o militar substituto seja arranchado no café da manhã e almoço; e
- a Seção de Pessoal e os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 35868, de 6 de dezembro de 2024, da(o) 1ª SEÇÃO)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

SINDICÂNCIA

a. Prorrogação de Prazo

Atendendo a solicitação contida no DIEx nº 12/Sind, de 06 DEZ 24, prorrogo por mais 20 (vinte) dias, a contar de 11 dezembro de 2024, de acordo com o Art. 11 da Portaria nº 107-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2012, que aprovou as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB 10-IG-09.001), em face de diligências em andamento, o prazo para conclusão de sindicância, da qual é encarregado o militar abaixo transcrito, nomeado por meio da Portaria nº 63-Seg Asse Ap AS Jurd/B Adm Curado, de 2 de agosto de 2024.

1º Sgt **MISAEEL HENRIQUE DE VASCONCELOS JÚNIOR**

Em consequência a 1ª Seção, 2ª Seção, CCSv e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35865, de 6 de dezembro de 2024, da(o) SEC ASSE AP AS JURD)

b. Portaria - Anulação

Anulo a Portaria nº 52 -Seg Asse Ap As Jurd/B Adm Curado, de 17 de junho de 2024, que designou o 1º Sgt **ALEXANDRE FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, da Base Administrativa do Curado, publicada no BI nº 141, de 29 de julho de 2024, tendo em vista que o objeto da sindicância foi solucionado, conforme o DIEx Simplificado nº 174-SEÇ APROV/Fisc Adm/Div Adm, de 05 de setembro de 2024 e seus anexos.

Em consequência, a 1ª Seção, a 2ª Seção, CCSv e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35856, de 6 de dezembro de 2024, da(o) SEC ASSE AP AS JURD)

c. Solução

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - (NUP: 64361.014493/2024-24)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do 1º Sgt **JOSÉ CLEUSON LOPES CARVALHO**, por meio da Portaria nº 105-Seg Asse Ap As Jurd/B Adm Curado, de 29 de outubro de 2024, do Comando da Base Administrativa do Curado, a fim de apurar as circunstâncias que envolveram o acidente narrado pelo Sd EV **ANTÔNIO CARLOS CABRAL NETO**, no dia 19 de outubro de 2024, verifica-se o seguinte:

- a. o DIEx Nº 62-SARGENTEAÇÃO/CIA CMDO SV/B ADM CURADO, de 22 de outubro de 2024, trouxe a Parte de Acidente do sindicado, segundo a qual, por volta das 22h30min, do dia 19 de outubro de 2024 (sábado), este teria sofrido um acidente de motocicleta (fls. 14 e 15);
- b. o sindicado, em sua inquirição, confirmou que se deslocava na garupa da motocicleta de seu amigo, às 22h30min, do dia 19 de outubro de 2024, e afirmou que se deslocava da casa de seu pai para a casa de sua mãe (fls. 14 e 15);
- c. o sindicado alegou ter sofrido uma fissura no pulso direito, além de ter sido conduzido por seu amigo ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), (fls. 14 e 15);
- d. o art. 1º do Decreto nº 57.272, de 16 de novembro de 1965, traz expressamente a previsão de quais situações ensejam a configuração como acidente em serviço:

Art.1º Considera-se acidente em serviço, para os efeitos previstos na legislação em vigor relativa às Forças Armadas, aquele que ocorra com militar da ativa, quando: a) no exercício dos deveres previstos no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares); b) no exercício de suas atribuições funcionais, durante o expediente normal, ou, quando determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação; c) no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente; d) no decurso de viagens em objeto de serviço, previstas em regulamentos ou autorizados por autoridade militar competente; e) no decurso de viagens impostas por motivo de movimentação efetuada no interesse do serviço ou a pedido; f) no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa. (...)

e. dessa forma, considerando que o militar não se encontrava durante o expediente, tampouco em cumprimento de suas atribuições, nem em trajeto casa-trabalho, é que não se verifica a configuração de acidente em serviço;

f. não foram verificados indícios de crime, tampouco de transgressão disciplinar por imprudência, negligência, imperícia e /ou desídia; e g. o procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas nas Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas com a Portaria nº 107, de 13 fevereiro de 2012 - EB 10-IG 09.001;

2. Em face do exposto, resolvo, pois, **CONCORDAR** com o parecer do Sindicante, ao fato ocorrido **não** se configurar como **“acidente em serviço”**, por ter sido fora do expediente, por contrariar os requisitos constantes da Portaria nº 461-DGP/Cmt Ex, de 20 de setembro de 2023, que Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023; e. Determino as seguintes medidas administrativas: a. a Seç Asse Ap As Jurd publique em BI a presente solução e archive; b. a UAAC avalie se é o caso emitir atestado de origem e acompanhe o caso; c. o Cmt da CCSv notifique o Sindicado desta solução; e d. os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

Sd EV ANTONIO CARLOS CABRAL NETO

Em consequência, a 1ª Seção, 2ª Seção, CCSv e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35799, de 5 de dezembro de 2024, da(o) SEC ASSE AP AS JURD)

2. DISCIPLINA

a. DECISÃO

Decisão da Autoridade Competente Para Aplicar a Punição Disciplinar - Pelo Comandante de Subunidade

Após ouvir, receber por escrito e ler as razões de defesa do Soldado do Efetivo Variável IGOR GABRIEL DA SILVA, resolvo:

- Considerar **insuficientes** as razões apresentadas pelo transgressor para justificar o fato de mostrar-se insensível a recomendações dos superiores. Após ouvir o participado e ler suas justificativas escritas, observei que o militar cometeu a transgressão.

- Levando também em consideração o previsto no Art. 16, do RDE, considero o fato como não justificado. Não atende nenhuma das causas de justificação elencadas pelo Art. 18 do RDE. O fato possui como atenuante o Inciso I, do Art. 19 e agravante a alínea "a" do Inciso VI do Art 20 do RDE.

- Resolvo sancionar disciplinarmente o Sd EV IGOR **GABRIEL DA SILVA**, da Companhia de Comando e Serviços, por desacreditar, dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior hierárquico, (número 98 do anexo I) e atenuante do inciso I do artigo 19 e sem agravante do Art. 20, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército, transgressão **MÉDIA**, fica **DETIDO DISCIPLINARMENTE**, por **02 (dois) DIAS**. Permanece no comportamento **BOM**.

Sd EV IGOR **GABRIEL DA SILVA**

Em consequência:

- o FATD em pauta deve ser arquivado na Sargenteação da CCSv/B Adm Curado;
- o registro deve ser feito na ficha disciplinar e arquivado na Sargenteação CCSv/B Adm Curado;
- os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 35845, de 6 de dezembro de 2024, da(o) CCSVCMDO)

Após ouvir, receber por escrito e ler as razões de defesa do Soldado do Efetivo Profissional KAYKY JOSE **BRITO DA SILVA**, resolvo:

- Considerar **insuficientes** as razões apresentadas pelo transgressor para justificar o fato de conduzir motocicleta sem placa e sem escape no trânsito e ao ser visto pela polícia militar tentar evadir-se da guarnição. Após ouvir o participado e ler suas justificativas escritas, observei que o militar cometeu a transgressão.

- Levando também em consideração o previsto no Art. 16, do RDE, considero o fato como não justificado. Não atende nenhuma das causas de justificação elencadas pelo Art. 18 do RDE. O fato possui como atenuante o Inciso I, do Art. 19 e agravante a alínea "a" do Inciso VI do Art 20 do RDE.

- Resolvo sancionar disciplinarmente o Sd EP KAYKY JOSE **BRITO DA SILVA**, da Companhia de Comando e Serviços, por desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa. (número 82 do anexo I) e atenuante do inciso I do artigo 19 e agravantes o Inciso III Art. 20, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército, transgressão **MÉDIA**, fica **DETIDO DISCIPLINARMENTE**, por **20 (VINTE) DIAS**. Permanece no comportamento **BOM**.

Sd KAYKY JOSE **BRITO DA SILVA**

Em consequência:

- o FATD em pauta deve ser arquivado na Sargenteação da CCSv/B Adm Curado;
- o registro deve ser feito na ficha disciplinar e arquivado na Sargenteação CCSv/B Adm Curado;
- os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 35852, de 6 de dezembro de 2024, da(o) CCSVCMDO)

b. PUNIÇÃO DISCIPLINAR

Pelo Comandante da Companhia de Comando e Serviço

- Por mostrar-se insensível a recomendações dos superiores no serviço do dia 6 de novembro de 2024, sem justo motivo; e

- Enquadramento: (número 98 do Anexo I), e atenuante do inciso I do artigo 19 e sem agravante do Art

20, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército, **Transgressão MÉDIA**, fica **DETIDO DISCIPLINARMENTE** por **02 (dois) dias**. Permanece no comportamento "**BOM**".

Em atendimento ao prescrito no § 2º do Art. 18 do RDE, foram adotadas as seguintes medidas administrativas:

- o militar em questão foi notificado da transgressão por escrito, por meio do FATD nº 183/24, a qual lhe foi entregue no dia 25 de novembro de 2024, recebendo o prazo de 03 (três) dias para apresentar, também por escrito, suas razões de defesa, vindo ele a apresentá-las em 27 de novembro de 2024;
- sua oitiva foi realizada no dia 27 de novembro de 2024, no Gabinete do Comandante da Companhia de Comando e Serviço; e
- a presente punição terá início no dia 6 de dezembro de 2024, devendo ser cumprida na Companhia de Comando e Serviço, e se encerra após a parada diária do dia 8 de dezembro de 2024.

Sd EV IGOR **GABRIEL DA SILVA**

Em consequência:

- o FATD em pauta deve ser arquivada na Sargenteação da CCSv/B Adm Curado;
- o registro deve ser feito na ficha disciplinar e arquivado na Sargenteação CCSv/B Adm Curado; e
- os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 35851, de 6 de dezembro de 2024, da(o) CCSVCMDO)

- Por conduzir motocicleta sem placa e sem escape no trânsito e ao ser visto pela Polícia Militar tentar evadir-se da guarnição; e
- Enquadramento: (número 82 do Anexo I), e atenuante do inciso III do artigo 20 e agravante da alínea "a" do inciso VI, do Art 20, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército, **Transgressão MÉDIA**, fica **DETIDO DISCIPLINARMENTE** por **20 (vinte) dias**. Permanece no comportamento "**BOM**".

Em atendimento ao prescrito no § 2º do Art. 18 do RDE, foram adotadas as seguintes medidas administrativas:

- o militar em questão foi notificado da transgressão por escrito, por meio do FATD nº 188/24, a qual lhe foi entregue no dia 27 de novembro de 2024, recebendo o prazo de 03 (três) dias para apresentar, também por escrito, suas razões de defesa, vindo ele a apresentá-las em 2 de dezembro de 2024;
- sua oitiva foi realizada no dia 3 de dezembro de 2024, no Gabinete do Comandante da Companhia de Comando e Serviço; e
- a presente punição terá início no dia 6 de dezembro de 2024, devendo ser cumprida na Companhia de Comando e Serviço, e se encerra após a parada diária do dia 26 de dezembro de 2024.

Sd KAYKY JOSE **BRITO DA SILVA**

Em consequência:

- o FATD em pauta deve ser arquivada na Sargenteação da CCSv/B Adm Curado;
- o registro deve ser feito na ficha disciplinar e arquivado na Sargenteação CCSv/B Adm Curado; e
- os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 35853, de 6 de dezembro de 2024, da(o) CCSVCMDO)

MARIO GUSTAVO KNAUF
Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO KNAUF
DN: C=BR, O=Exército, OU=Autentidade Certificadora de Dados, OU=35277610000105, OU=Presencial, OU=Certificado PF-A3, CN=MARIO GUSTAVO KNAUF

MARIO GUSTAVO KNAUF - Ten Cel
Comandante da Base Administrativa do Curado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 542/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
Base Adm Curado - Serviços	31/12/2025 00:00	JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES

Descrição sucinta do objeto

Contratação do fornecimento de energia elétrica, junto à concessionária de serviço público Neoenergia - Pernambuco, durante o exercício de 2025.

Justificativa da prioridade

É notável a alta prioridade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das 27 (vinte e sete) matrículas gerenciadas por esta Base Administrativa, afetando diretamente nas atividades das Unidades Vinculadas a esta Organização Militar.

2. Justificativa de Necessidade

Por se tratar de serviço essencial à infraestrutura e funcionamento das Organizações Militares vinculadas a esta Base Administrativa, o fornecimento de energia elétrica torna-se imprescindível. Por esta razão, a interrupção ou não funcionamento deste serviço pode gerar impactos incalculáveis nas atividades das Unidades. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de fornecimento continuado do insumo, na modalidade tarifária condizente à demanda das 27 (vinte e sete) unidades consumidoras gerenciadas por esta Organização, espalhadas pelas guarnições de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes - PE.

O objeto enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer diretamente nas atividades exercidas pela Base Administrativa do Curado e Unidades vinculadas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO			1,004.000.000,00 4.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES
Data: 13/12/2024 10:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nr 64361.013149/2024-18

DO OBJETO: Processo de contratação da Empresa Companhia Energética de Pernambuco - NEOENERGIA PERNAMBUCO, CNPJ n.º 10.835.932/0001-08 para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a B Adm Curado.

INTERESSADO: Base Administrativa do Curado.

CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação será baseado no tarifário da Concessionária, a depender da demanda de utilização. O valor global mensal máximo estimado é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), e o valor global anual máximo estimado é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). os quais deverão ser pagos por meio de Nota de Empenho, em favor da Contratada, conforme dados bancários a seguir apresentados.

Favorecido da Despesa:

Companhia Energética de Pernambuco - NEOENERGIA PERNAMBUCO, CNPJ n.º 10.835.932/0001-08, empresa privada, com sede na Av. João de Barros, n.º. 111, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-902.

JUSTIFICATIVA E FINALIDADE:

A Base Administrativa do Curado é uma Organização Militar que tem por missão apoiar as atividades administrativas e logísticas, contribuindo para o cumprimento das finalidades institucionais do Exército Brasileiro. Constitui objeto deste termo a contratação de concessionária para prestação e utilização dos serviços públicos. A empresa é concessionária de serviço público no Estado de Pernambuco para o fornecimento de energia elétrica, em conformidade com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica publicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010.

A contratação justifica-se pela necessidade de se manter o fornecimento de energia elétrica, atendendo às condições adequadas às necessidades organizacionais, garantindo um ambiente propício para o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

1. Motivo da Contratação:

A Base Administrativa do Curado, além de atender ao seu efetivo militar, servidores civis e colaboradores, recebe diariamente um significativo número de visitantes em suas instalações, os quais dependem, em suas atividades e/ou rotinas, da constante e adequada oferta de energia elétrica. Atualmente, o sistema de fornecimento de energia da Base é alimentado principalmente pela concessionária que detém o monopólio na prestação desse serviço público no estado de Pernambuco, não havendo outra entidade autorizada a fornecer tal serviço.

2. Razão da escolha do fornecedor:

Companhia de Eletricidade de Pernambuco (NEOENERGIA PERNAMBUCO), juridicamente constituída como Sociedade de Economia Mista, foi criada no dia 10 de fevereiro de 1965. Naquele ano, a Empresa tinha 462 empregados e atendia a 156 localidades em Pernambuco, com 112.132 clientes e um consumo de 141.170 MWh. O sistema elétrico era composto de 14 linhas de 69 kV, com uma extensão de 344 km e 126 linhas em 13.8 kV, totalizando 1.150 km. A potência instalada das seis subestações de 69/13.8 kV era de 33 MVA, além de 156 redes de distribuição.

No dia 17 de fevereiro de 2000, a NEOENERGIA PERNAMBUCO foi comprada por R\$1,7 bilhão pelo Consórcio Guaraniana, formado pela Iberdrola Energia, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ) e BB Banco de Investimentos S.A. O grupo adquiriu 79,62% do capital social da empresa e 89,60% do capital ordinário. A NEOENERGIA PERNAMBUCO passou a ser administrada pela Iberdrola e o novo presidente Fernando Arronte logo que tomou posse anunciou investimentos de R\$ 1,5 bilhão, nos próximos cinco anos, em expansão de rede de distribuição, modernização do sistema e implantação de uma usina termelétrica.

A nova identidade visual da NEOENERGIA PERNAMBUCO foi destaque em 2004. A mudança faz parte da estratégia empresarial da Guaraniana, que passou a se chamar Neoenergia (Previ, Iberdrola e Banco do Brasil).

No ano de 2008, a NEOENERGIA PERNAMBUCO alcança 100% dos clientes urbanos de sua área de concessão. É criado o Comitê de Responsabilidade Social na NEOENERGIA PERNAMBUCO e no Grupo Neoenergia. Reconstrução da Usina de Tubarão, no distrito de Fernando de Noronha, que está apta a operar com biodiesel.

O serviço de abastecimento de energia elétrica é fornecido mediante regime de monopólio de serviço público, inexistindo outra entidade autorizada a fornecer esse tipo de serviço. A Companhia Energética de Pernambuco – NEOENERGIA PERNAMBUCO, criada por trata-se de concessionária exclusiva dos serviços de fornecimento de energia elétrica e tal serviço é essencial para as atividades da instituição.

No caso presente, resta demonstrada a inviabilidade da competição no caso concreto, em razão da futura contratada tratar-se, por força de lei e de contrato de concessão com exclusividade, da única prestadora do serviço de fornecimento de energia elétrica na localidade a ser atendida, entendendo-se cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro, no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

3. Fundamentação Jurídica: A presente contratação será formalizada por meio da contratação direta, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, *caput*.

Diante do acima exposto, autorizo a contratação dos serviços, fundamentada no Art 11 da Lei 14.133/2021.

Recife, PE, 16 de dezembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES
Data: 17/12/2024 12:15:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE RICARDO ANDRADE MARQUES – 3ºSGT

Membro da Equipe de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2025

Última atualização 23/01/2025

Local: Recife/PE		Órgão: COMANDO DO EXERCITO	
Unidade compradora: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE			
Modalidade da contratação: Inexigibilidade		Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I	
Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta		Modo de disputa: Não se aplica	Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025		Situação: Divulgada no PNCP	
Id contratação PNCP: 00394452000103-1-002221/2025		Fonte: Compras.gov.br	
Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica para a Base Administrativa do Curado e todas as Organizações Militares Vinculadas a essa Unidade.			
Informação complementar: O processo de inexigibilidade é referente às matrículas do Grupo B (baixa tensão) vinculadas ao CNPJ da Base Administrativa do Curado.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 433.136,00		VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 433.136,00	

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado	433136	R\$ 1,00	R\$ 433.136,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.